



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL Nº122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto:** “Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais, em atendimento da demanda do Município de Canoas/RS”. **Propostas:** até às 09 h do dia 10/04/2019. **Abertura:** 09 h e 05 min. do dia 10/04/2019. **Disputa:** 10 h. do dia 10/04/2019. **Edital:** site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL Nº122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais, em atendimento da demanda do Município de Canoas/RS” descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 09 h. do dia 10/04/2019.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 09 h e 05 min. do dia 10/04/2019.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 h do dia 10/04/2019.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital** caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93.

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo V** - Termo de credenciamento.

**Anexo VI** – Memorial Descritivo.

**Anexo VII** – Formulário de dados da Empresa.

**Anexo VIII** – Minuta de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### **2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

**4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º da Lei 10520/02)

**4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

**4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. **Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.4.** Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.5.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal n.º5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN n.º1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.6.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.** Comprovação de Capacidade, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação.

**6.1.7.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**6.1.8.** A empresa deverá dispor de equipe de profissionais certificados do Exame Educador da Google com graduação “Innovator” e “Trainer” bem como certificados do Exame Básico da Google com graduação “Educator”. Sendo no mínimo 4 (quatro) educadores com certificado Google Educator e, no mínimo, 1 (um) educador com certificado em Google Trainer vinculados seu Domínio.

**6.1.9.** A empresa deverá dispor de equipe de profissionais certificados do nível “Certified Deployment Specialist” e “Certified Administrator”.

**6.1.10.** Os profissionais certificados devem, necessariamente, ter prestado serviços de Formação em G Suite for Education, seja por meio de vínculo empregatício (CLT) ou como profissional autônomo (por meio de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou RPA).

**6.1.11.** Deverá apresentar Declaração da Google validando que possui certificado de Google Partner For Education.

**6.1.12.** Deverá apresentar comprovante de competência técnica para utilização da plataforma Google For Education com pelo menos 30.000 contas educacionais vinculadas a sua console.

**6.1.13.** Os documentos de qualificação técnica dos profissionais deverão ser apresentadas junto com os documentos de habilitação da licitante.

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.5. alíneas “a” a “f”, 6.1.6. dentro de seu prazo de validade.**

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar cópias autenticadas e/ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP**, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP** ou estando o licitante com o **CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.3.** Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### **7.4. Dos Recursos**

**7.4.1.** Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DCFP, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **7.5. Da Homologação**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A unidade de contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**9.2.** Quanto procedimento da licitação:

**9.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

**9.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**9.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

**9.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**9.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3236 3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

**10.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (06/03/2019).

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL Nº 122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender solicitação expressa no processo nº 13390/2019 P. A. SME/11/59.272/2019. Justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais, para atender profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Canoas está promovendo novas relações de aprendizagem, desenvolvendo as habilidades sócioemocionais dos alunos e despertando seu interesse frente à utilização da tecnologia para a vida moderna e melhor contemplar as competências e habilidades previstas no BNCC.

No entanto para que seja possível o uso adequado e exitoso da ferramenta G Suite For Education (aplicativos Google - Google Classroom, Google documentos, Google planilhas, Google apresentações, Google sites, Google formulário, Gmail, Hangout e hangout on air, Google agenda, Google + e Google drive) no contexto acadêmico faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a execução de: Implantação, suporte/acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais para os gestores educacionais e professores para que possam difundir aos demais professores o melhor uso destas ferramentas dentro da sala de aula, facilitando o planejamento e acompanhamento do dia a dia das escolas do Município de Canoas.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**2.1. DO OBJETO:** O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais, em atendimento da demanda do Município de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:** para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(ram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**2.3. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:**

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto: “Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais”.	Valor Unit. Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1.1	200 un.	60 horas de formação continuada em uso pedagógico de tecnologias educacionais G Suíte (aplicativo Google) – sendo 16 horas presenciais e 44 horas à distância.	R\$ 481,90	R\$ 96.380,00
1.2	1 un.	8 horas de treinamento técnico na plataforma G Suíte e Google For Education.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
1.3	24 meses	Serviço de suporte técnico Google For Education em horário comercial	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

O valor máximo estimado para o presente lote é de **R\$ 276.380,00 (Duzentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)**

As informações de ordem técnicas referentes ao presente pedido deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Monte Castelo, nº 340 – bairro Nossa Sr<sup>a</sup>. das Graças - Canoas/RS, telefone (51) 3425 7701, com Sra. Rebeca Pizzi Rodrigues - matrícula 122.326 - AGM I – e-mail [rebeca.rodrigues@canoas.rs.gov.br](mailto:rebeca.rodrigues@canoas.rs.gov.br); Sr. Rodrigo Machado Nunes - matrícula 100.577 - Secretário de Escola/Gerente de Equipe – e-mail [rodrigo.nunes@canoas.rs.gov.br](mailto:rodrigo.nunes@canoas.rs.gov.br); Sr. Vinícius Sarmento de Souza - matrícula 102.842 - Secretário de Escola/Gerente de Equipe – e-mail [vinicius.souza@canoas.rs.gov.br](mailto:vinicius.souza@canoas.rs.gov.br)

2.3.1. O valor máximo anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 276.380,00 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

**3.1.** Contratação de Empresa especializada, no mercado, para prestar serviço de implantação, treinamento técnico com carga horária de 8 (oito) horas presenciais, suporte/acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite for Education (Aplicativos Educacionais do Google), com carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas presenciais e 44 (quarenta e quatro) horas à distância, com a presença de um professor formador (tutoria) que deverá acompanhar na plataforma, avaliar e expedir os certificados profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino Fundamental (alunos e servidores). A Implantação não pode ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de início de serviço e o acompanhamento técnico e pedagógico se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão dos certificados. A implantação será feita para toda Rede Municipal de Ensino Fundamental. O treinamento técnico para até 8 (oito) técnicos em um encontro presencial de 8 (oito) horas em local cedido pela CONTRATANTE.

**3.2.** A Formação Continuada tem como tema o uso pedagógico das tecnologias educacionais, explorando o G Suite for Education (Aplicativos Educacionais do Google), com carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas presenciais e 44 (quarenta e quatro)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

horas à distância. A oferta será por módulos, de 8 (oito) horas cada, sendo os dois Módulos presenciais, em local cedido pela CONTRATANTE, com dispositivos semelhantes, acesso a internet e os Módulos à distância por meio da plataforma do Google Sala de Aula, que contará com a atuação do Professor formador (tutoria), via plataforma. A fase à distância/plataforma on-line ficará disponível ao aluno, para a pesquisa, pelo período de 120 dias após a conclusão desta fase, para a conclusão de todas as atividades referentes aos módulos, incluindo as pendências, caso houver.

**3.3.** O desenvolvimento do Curso G Suite for Education será por meio do Google Classroom (Google para Sala de Aula) que potencializa as devolutivas coletivas e mantém um canal aberto de comunicação entre os integrantes da turma. Os conteúdos a serem priorizados são: Google Classroom, Google documentos, Google planilhas, Google apresentações, Google sites, Google formulário, Gmail, Hangout e hangout on air, Google agenda, Google + e Google drive.

**3.4.** Como forma de melhor engajamento para o projeto, a empresa contratada deverá realizar com um número de 10% da quantidade de educadores contratados para formação, formação online para os alunos da rede, os quais serão selecionados pelo contratante.

**3.5.** O acompanhamento pedagógico deve ser realizado também por meio da plataforma do Google Sala de Aula e será feito pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data final da formação pedagógica e emissão dos certificados de conclusão.

**3.6.** Para melhor atendimento às expectativas solicitamos que a empresa apresente atestados de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, apresentar Declaração do Google validando que é parceiro oficial no Brasil do Google For Education, possuindo certificado de Google Partner For Education, apresentar comprovante de competência técnica para utilização da plataforma Google For Education.

#### **4. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** Os serviços, objeto desta licitação deverão ser ministrados nas dependências disponibilizadas pela organização do evento em Canoas - RS, com equipamentos semelhantes para todos e conexão que possibilite a utilização dos equipamentos simultaneamente.

**4.2.** O Horário para a execução deverá respeitar o período de realização do evento, que será de 8h as 12h e 14h às 18h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** O prazo para a execução dos serviços não pode ultrapassar o período de 24 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

**6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

**6.1. Fase Presencial Técnica** – Treinamento técnico: 8h, em local a ser cedido pela CONTRATANTE.

**6.2. Fase Presencial Pedagógica** – Acompanhamento pedagógico e formação continuada: 16h, em local a ser cedido pela CONTRATANTE.

**6.3. Fase a Distância Pedagógica** - Formação continuada: 44h.

**6. DO GESTOR DO CONTRATO**

**6.1.** O (A) gestor (a) do contrato será o (a) Sr.(<sup>a</sup>) Eliane Freitas, matrícula nº 122340, Secretária Municipal da Saúde, telefone 3236 1600 - ramal 5005. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 3236 3099 opções 2 e 6 - [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

**8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº829/09.

Rebeca Pizzi Rodrigues  
Matrícula 122.326 - AGM I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL NÚMERO XX/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02**

Através da presente, declaramos que a empresa  
.....  
CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) /  
Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) e ,em atendimento ao disposto no artigo  
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL NÚMERO XX/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
....., inscrita  
no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de  
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de  
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve  
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88  
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL Nº 122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL Nº 122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente credencio o(a) Sr.(a)

.....,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....  
a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar, apresentar declarações e praticar todo os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante

**OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

## **EDITAL Nº 122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

### **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO DE ACORDO COM A LEI 8666/93**

O presente Termo estabelece as condições técnicas e parâmetros mínimos para contratação de Empresa Especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Municipal de Educação de Canoas está promovendo novas relações de aprendizagem, desenvolvendo as habilidades sócioemocionais dos alunos e despertando seu interesse frente à utilização da tecnologia para a vida moderna e melhor contemplar as competências e habilidades previstas na BNCC.

No entanto para que seja possível o uso adequado e exitoso da ferramenta G Suite For Education (aplicativos Google - Google Classroom, Google documentos, Google planilhas, Google apresentações, Google sites, Google formulário, Gmail, Hangout e hangout on air, Google agenda, Google + e Google drive) no contexto acadêmico faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a execução de: Implantação, suporte/acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais para os gestores educacionais e professores para que possam difundir aos demais professores o melhor uso destas ferramentas dentro da sala de aula, facilitando o planejamento e acompanhamento do dia a dia das escolas do Município de Canoas.

#### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

##### **3.1. Especificações do Objeto**

**3.1.1.** Implantação para as contas de todos os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino Fundamental, não podendo ultrapassar 60 dias corridos a contar da emissão da ordem de início de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**3.1.2.** Implantação para as contas de toda a rede de alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Canoas.

**3.2.** Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma Google For Education, possuindo certificado de Google Partner For Education, para atuação nos seguintes serviços:

**3.2.1.** Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria Municipal de Canoas/RS na plataforma Google For Education;

**3.2.2.** Formação continuada em uso pedagógico e técnica para gestores educacionais e professores da Secretaria Municipal de Canoas/RS;

**3.2.3.** Suporte técnico da plataforma Google For Education por um período de 24 meses;

**3.2.4.** Treinamento técnico da plataforma Google For Education por um período de 24 meses;

**3.3.** Para a formação continuada em uso pedagógico de novas tecnologias, a empresa deverá dispor de equipe de profissionais certificados do Exame Educador da Google com graduação “Innovator” e “Trainer” bem como certificados do Exame Básico da Google com graduação “Educator”. Sendo no mínimo 4 (quatro) educadores com certificado Google Educator e, no mínimo, 1 (um) educado com certificado em Google Trainer vinculados seu Domínio.

**3.4.** Para o treinamento técnico, a empresa deverá dispor de equipe de profissionais certificados do nível “Certified Deployment Specialist” e “Certified Administrator”.

**3.5.** Os profissionais certificados devem, necessariamente, ter prestado serviços de Formação em G Suite for Education, seja por meio de vínculo empregatício (CLT) ou como profissional autônomo (por meio de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou RPA).

#### **4. Treinamento Técnico e Formação Continuada em uso Pedagógico**

**4.1.** A metodologia deve ser para que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio da Google Sala de Aula, de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

**4.2.** Deverá ser contemplada uma formação continuada para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas.

**4.3.** Formação continuada em uso pedagógico, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes à capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**4.3.1.** A carga horária total deverá ser de 60 horas, sendo 16 horas presenciais e 44 horas à distância. A oferta será por módulos, de 8 horas cada, sendo dois módulos presenciais, em local cedido pela de Municipal de Educação de Canoas, e os módulos à distância por meio da plataforma do Google sala de Aula, que contará com a atuação do Professor formador (tutoria), via plataforma. A fase a distância/plataforma on-line deverá estar disponível ao aluno. Para a pesquisa, pelo período de 120 dias a contar da conclusão desta fase, para a conclusão de todas as atividades referente aos módulos incluindo as pendências, caso houver.

**4.3.2.** A programação detalhada e estrutura dos encontros deverão ser apresentados previamente para avaliação e validação da SME, com vistas a melhor adequação às necessidades pedagógicas. Entre os encontros presenciais nossos professores capacitados devem ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas com resposta de no máximo em 48h, deve ser disponibilizado estrutura de dicas por e-mail e vídeos auxiliando o processo de aprendizagem;

**4.3.3.** A CONTRATADA deverá prover o suporte dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo informações e respostas em no máximo 48h;

**4.3.4.** A formação deve ter ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia.

**4.3.5.** Serão no mínimo **200 (duzentos)** professores capacitados em turmas separadas conforme item 2.3 e seus subitens; ser ministrado por, pelo menos, 2 profissionais certificados conforme item 1.5; deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovada.

**4.3.6** As formações serão em turmas de 50 professores/servidores, iniciando com 02 turmas em 2019, podendo ocorrer o restante das formações até 2020.

**4.4.** Treinamento Técnico, a CONTRATADA deve apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes à capacitação englobando no mínimo os seguintes aspectos:

**4.4.1.** Mínimo de um encontro presencial, de oito horas (cada), onde deve ser repassado o conhecimento das ferramentas de administração do domínio e console de gerenciamento para controle dos Dispositivos Móveis;

**4.4.2.** Entre os encontros presenciais nossos técnicos capacitados devem ter acompanhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

para atividades online e estrutura para tirar dúvidas em horário comercial e dias úteis da semana;

**4.4.3.** Após o período de capacitação a CONTRATADA deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

**4.4.4.** A capacitação deve ser para administração e gerenciamento do G Suite e aplicativos Google For Education;

**4.4.5.** Serão no mínimo 8 (oito) técnicos capacitados, em turmas de no máximo 8 (oito) participantes;

**4.4.6.** Ser ministrada por, pelo menos, 2 profissionais, com certificação emitida pela Google;

**4.4.7.** Deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à CONTRATADA, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovado.

## **5. DA SEGURANÇA**

**5.1.** A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

**5.2.** A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

**5.3.** Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE;

## **6. REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico. A central de atendimento deve estar disponível em horário comercial em dias úteis devendo disponibilizar:

**6.1.1.** Suporte telefônico ou via ferramenta online;

**6.2.** Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, sendo os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal das Licitações

**6.2.1.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para a resolução de INCIDENTES, PROBLEMAS e Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução.

**6.3.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e atualização de softwares das ferramentas Google for Education e G Suite;

**6.4.** Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da central de atendimento, que servirão como referência para consultas futuras e gerenciamento do contrato de serviços. Os chamados devem ser atendidos no prazo máximo de 48 horas.

## **7. QUANTITATIVOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**7.1.** O contrato será para capacitação docente tecnológica e suporte técnico de todos os usuários da plataforma Google For Education.

**7.2.** O prazo inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses;

**7.3.** A proposta comercial para capacitação e suporte técnico dos serviços especificados neste edital deverá conter no mínimo as seguintes informações da solução proposta:

**7.3.1.** Valor unitário mensal e anual em moeda nacional (R\$) para capacitação pedagógica, técnica e suporte técnico das ferramentas Google For Education conforme tabela de preços do item Anexo I;

**7.4.** A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a implantações similares com as Soluções Google for Education, em instituições de ensino público ou privado, cujos serviços tenham sido prestados;

**7.5.** A CONTRATADA deverá ser oficialmente credenciada pela área de educação do Google no Brasil - Google for Education Partner;

**7.6.** As despesas com deslocamento, alojamento e alimentação dos profissionais envolvidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

**EDITAL Nº 122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

INSCRIÇÃO CNPJ:	( ) MATRIZ ( ) FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL:  HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DLC/SMPG – fone: (51) 3425-7631 - diretoria: 2 - setor 2 – e-mail [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br) DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13390/2019

## EDITAL Nº 122/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO VIII – minuta de contrato

Contrato nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais, em atendimento da demanda do Município de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do(s) processo(s) virtual(is) nº 13390/2019 que originou(aram) o edital nº 122/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº 122/2019, consiste na “Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais, em atendimento da demanda do Município de Canoas”, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto: “Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de implantação, suporte/acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologias Educacionais”.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.1	200 un.	60 horas de formação continuada em uso pedagógico de tecnologias educacionais G Suíte (aplicativo Google) – sendo 16 horas presenciais e 44 horas à distância.	R\$	R\$
1.2	1 un.	8 horas de treinamento técnico na plataforma G Suíte e Google For Education.	R\$	R\$
1.3	24 meses	Serviço de suporte técnico Google For Education em horário comercial	R\$	R\$
O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$.....(.....)				

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no edital nº 122/2019, e demais condições constantes no processo administrativo nº 13390/2019,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2. O(s) preços(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota fiscal/fatura;

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

4.3.3. Certificado de regularidade junto ao FGTS.

4.3.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de doze meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato está lastreada na seguinte dotação:

11.01.12.122.0020.2053.0000.3.3.90.39

fonte de recurso: 1006

indicador de recurso: 228.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, representada pelas Sras. Silvia Letícia de Senna, matrícula 95.273 (titular) e Juliana Aquino Machado, matrícula 86.614 (suplente), que poderão comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização e quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

anexos;

9.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no(s) processo(s) virtual(is) nº 13390/2019, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução;

10.1.6. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Quanto à execução contratual:

11.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.1.3.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até dez (10) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

8.666/93.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 13390/2019, no edital nº 122/2019, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, EM \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019(\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_).

LUIZ CARLOS BUSATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Prefeito Municipal

(Nome)

Contratado(a)